



**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES EM GERAL**

**ESPÉCIE**

Termo de Convênio com Instituições em Geral nº 15-005/2024, conforme o Processo Administrativo nº 003/000103/2024.

**PARTES**

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e, de outro lado, UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.023.077/0001-07, neste ato representada, pela Sra. LUANA AZEVEDO DE AQUINO, inscrito no CPF sob o nº 100.960.097-48.

**OBJETO**

O presente Convênio tem por objetivo a realização de Estágio Supervisionado Obrigatório para estudantes do Curso de Nutrição, em apoio aos projetos do DESANS, obedecendo aos preceitos e formalidades legais, conforme Plano de Trabalho e demais documentos constantes no Processo administrativo nº 003/000103/2024.

**DATA DE ASSINATURA:** Duque de Caxias, 20 de junho de 2024.

  
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
LUCIANA RIBEIRO GOMES BERTELLA  
Superintendente de Relações Institucionais



<b>Número do Processo Administrativo</b>	003/000103/2024
<b>Modalidade da Licitação</b>	-
<b>Tipo de Licitação</b>	-
<b>Espécie do Contrato</b>	CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES EM GERAL
<b>Data de assinatura</b>	20/06/2024
<b>Prazo</b>	60 (sessenta) meses
<b>Valor global</b>	-
<b>Número, data e valor do Empenho</b>	-
<b>Dados secundários</b>	O presente Convênio tem por objetivo a realização de Estágio Supervisionado Obrigatório para estudantes do Curso de Nutrição, em apoio aos projetos do DESANS, obedecendo aos preceitos e formalidades legais, conforme Plano de Trabalho e demais documentos constantes no Processo administrativo nº 003/000103/2024.

*ue*

**ESPÉCIE: CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES EM GERAL**

**LIVRO: 15/2024**

**TERMO: 15-005/2024**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E, DE OUTRO LADO, UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, localizado na Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, inscrito no CNPJ nº 29.138.328/0001-50, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **WILSON MIGUEL DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 810.645.077, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.163.537-68, que delega competência através da Lei Municipal nº 2.825, de 06 de janeiro de 2017, e por força do Decreto nº 8.150/2022 c/c Decreto nº 8.453/2023, a Ilma. Superintendente de Relações Institucionais da Secretaria Municipal de Governo, Sra. **LUCIANA RIBEIRO GOMES BERTELLA**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 107791808, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 075.384.717-58 e, de outro lado, **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**, instituição de ensino doravante designada simplesmente **CONVENENTE**, inscrita no CNPJ nº 34.023.077/0001-07, com sede à Av. Pasteur, nº 296, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.290-240, neste ato representada, pela Sra. **LUANA AZEVEDO DE AQUINO**, brasileira, pró-reitora, inscrito no CPF sob o nº 100.960.097-48, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, tendo em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 003/000103/2024, contendo as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Termo rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei nº 11.788/2008, bem como pelos preceitos de direito público, pelo Plano de Trabalho e pelas Cláusulas deste **CONVÊNIO**.

**Parágrafo Único** - A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras dela constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objetivo a **realização de Estágio Supervisionado Obrigatório para estudantes do Curso de Nutrição, em apoio aos projetos do DESANS**, obedecendo aos preceitos e formalidades legais, conforme Plano de Trabalho e demais documentos constantes no Processo administrativo nº 003/000103/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo de execução do **CONVÊNIO** será de **60 (sessenta) meses**, a contar da data da assinatura do presente termo, conforme documentos constantes no processo administrativo nº 003/000103/2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO**

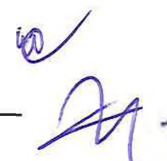
Na vigência do estágio, o aluno estará segurado contra acidentes pessoais, por meio de apólice de seguro, a qual deverá ser providenciada pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**1. São obrigações do MUNICÍPIO:**

Caberá à **CONCEDENTE**:

- I. Promover um ambiente de trabalho ao estagiário, permitindo o seu desenvolvimento, preparando-o para o trabalho produtivo;
- II. Assegurar a compatibilidade e/ou nexos entre a área profissional do estagiário com as atividades desenvolvidas nas suas instalações;
- III. Adequar as atividades do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- IV. Ofertar e manter instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- V. Indicar supervisor, do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, acompanhando efetivamente o ato educativo escolar, examinando os relatórios a serem apresentados pelo educando;
- VI. Entregar, quando do desligamento do estagiário, o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VII. Manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII. Enviar à UNIRIO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;



- IX. Conceder ao estagiário período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, no caso de estágio com bolsa ou contraprestação a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano;
- X. Acatar a proporção estabelecida para o número máximo de estagiários, estabelecido no art. 17 da Lei nº 11.788, de 25/09/2008;
- XI. Certificar a realização do estágio.

## **2. São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

São obrigações da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** em relação aos estágios de seus educandos:

- I. Comunicar à parte Concedente, qualquer alteração na situação escolar do estagiário que possa refletir-se na continuidade da realização do estágio;
- II. Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, que examinará os relatórios indicados no item III desta cláusula, e procederá, quando for o caso, o registro de aprovação final;
- III. Exigir do educando a apresentação bimestral (se órgão ou entidade pública), semestral (se particular) de relatório das atividades;
- IV. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- V. Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- VI. Prestar, se requeridas, todas as informações necessárias à supervisão e avaliação do estágio.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO ESTÁGIO**

A jornada de atividades em estágio será definida de comum acordo entre a **CONCEDENTE**, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o **ESTAGIÁRIO**, sem prejuízo das atividades acadêmicas, observando o determinado a seguir:

- I. O Estágio deverá ter a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais e 06 (seis) horas diárias.
- II. A duração do estágio, na mesma Concedente não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONCESSÃO DE VAGAS**

A concessão do estágio formalizar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**.



**Parágrafo Primeiro** - A distribuição e a concessão de vagas serão feitas de acordo com a programação definida pela **CONCEDENTE**, tanto ao que se refere ao planejamento, quanto ao que se refere ao seu número.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

O **MUNICÍPIO** não se responsabiliza por quaisquer obrigações ou ônus relativos à legislação trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, bem como não se responsabiliza por indenização de qualquer natureza que possa, eventualmente, decorrer de atos ou fatos vinculados ao controle e à fiscalização orçamentária e da administração financeira.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**

O presente Convênio, que **não implica em obrigações financeiras** entre a **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, é celebrado por prazo determinado, com vencimento em 20/06/2029, ficando revogado qualquer convênio anteriormente firmado, e poderá ser denunciado a qualquer tempo, independentemente de justificativas, sem que daí ocorra ônus para qualquer das partes.

**Parágrafo Único** – O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES**

À Secretaria Municipal de Governo, mediante servidores devidamente designados, caberá a fiscalização do Convênio, em especial a análise e a inclusão no processo administrativo, dos documentos necessários a regular composição do procedimento no processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** - A não inserção dos documentos competentes para a assinatura do convênio, no prazo de 90 (noventa) dias, implicará na automática suspensão do mesmo.

**Parágrafo Segundo** - Os casos omissos relativos à execução do Convênio serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA**

Fica assegurado a quaisquer das partes o direito de denunciar o convênio por inadimplemento de alguma obrigação, ou extingui-lo por comum acordo das partes, desde que haja notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO** obriga-se a promover a publicação do Extrato do presente Termo no Boletim Oficial, conforme art. 91 da Lei Federal nº 14.133/21.




**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**


Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento, excluindo-se, de plano, qualquer outro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Duque de Caxias, 20 de junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**  
**LUCIANA RIBEIRO GOMES BÉRTELLA**  
Superintendente de Relações Institucionais

  
\_\_\_\_\_  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**  
**LUANA AZEVEDO DE AQUINO**  
Representante Legal

**Prof.ª Dr.ª Luana Aquino**  
**SIAPF: 1642341**  
**Pró-Reitora de Graduação**

**TESTEMUNHAS:**

1. NOME:  CPF: 101928387-41

2. NOME:  CPF: 029441747-89